

AVISO N.º 37/2019
NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO

Abertura do Processo de Candidatura a Financiamento Público a projetos no âmbito do Programa Nacional para a Saúde Mental

Nos termos do artigo 9º da Portaria nº 258/2013 de 13 de agosto, a Direção-Geral da Saúde, através do Núcleo de Gestão dos Programas de apoio Financeiro, torna pública a abertura de concurso para financiamento de um projeto no âmbito do Programa Nacional para a Saúde Mental a ser desenvolvido no contexto da promoção em saúde mental.

Este concurso tem como finalidade a advocacy (defesa da causa) em saúde mental, através da realização de uma campanha de sensibilização para esta temática de forma a contribuir para a colocação da saúde mental no mapa das políticas sociais públicas. Esta campanha deverá prever ações de sensibilização e informação direcionadas para os diferentes os públicos-alvo, e ter abrangência passível de ser ampliada a nível nacional.

Área de Intervenção a Concurso

O Plano Nacional para a Saúde Mental definiu entre os seus objetivos "...reduzir o impacto das perturbações mentais e contribuir para a promoção da saúde mental das populações" através de ações de advocacy tendentes à redução/minimização da exclusão social, do estigma, ou então, a ações de apoio a grupos específicos dentro da área e à prevenção da depressão, da ansiedade e do suicídio, entre outras formas de intervenção.

Para a prossecução desse objetivo importa promover a consciencialização da população geral, especificamente dos profissionais da saúde, da educação, da justiça, da segurança social, das forças policiais e das famílias de pessoas com problemas de saúde mental e ainda das instituições públicas, privadas e sociais, das organizações da sociedade política e dos decisores políticos, sobre a importância da integração da saúde mental em todas as políticas face à mudança da natureza dos problemas de saúde.

Pretende-se uma consciencialização sustentada numa campanha de sensibilização e informação conducente ao esclarecimento de mitos, equívocos, interpretações de senso comum erróneas, sobre a multiplicidade de questões que envolvem a saúde mental e que seja feita de acordo com a evidência científica disponível e a partilha de boas práticas em saúde mental.

É um dado incontroverso que a promoção da saúde mental e a prevenção das doenças é o caminho a seguir. Ambas as áreas são imprescindíveis para a qualidade de vida das pessoas, para o desenvolvimento económico e coesão social, entre outros aspetos da vida em sociedade. Desde 2001 que a Organização Mundial da Saúde tem alertado, com maior veemência, para a necessidade de intervenção estatal nestas áreas. Este investimento contribuirá para a redução da magnitude das perturbações mentais na carga global da doença.

Esta campanha deverá prever ações de sensibilização e informação direcionadas para os diferentes os públicos-alvo, e ter abrangência passível de ser ampliada a nível nacional, suportada em meios de comunicação social tradicionais e novos, onde se utilizem estratégias de proximidade a grupos específicos, como sejam o público estudantil/universitário, as empresas e as autarquias, com o objetivo de sensibilizar e informar sobre a importância da saúde mental enquanto recurso pessoal e coletivo.

A entidade a executar o projeto deverá ter experiência prévia de trabalho na área da promoção da saúde mental, na realização de campanhas de sensibilização e informação de âmbito regional e/ou local regionais (recentes) e com produtos comprovados publicamente, de iniciativas nos meios de comunicação social públicos.

Grupo alvo

Autarquias, instituições de ensino secundário e ensino superior, empresas, população em geral.

Entidades que se podem candidatar ao apoio

Pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto.

Condições gerais de acesso

As constantes no artigo 7º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto.

Duração do projeto

O projeto selecionado tem a duração máxima de 12 meses.

Candidatura

As Condições técnicas da candidatura são as constantes no artigo 10º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, abrangendo todas as necessidades identificadas na área de intervenção a concurso.

As entidades concorrentes devem formalizar as candidaturas através da plataforma eletrónica disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio>.

Recomendamos a consulta do “Documento de suporte para entidades beneficiárias – Manual SIPAFS”, disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio> e www.dgs.pt especificamente em: <http://www.dgs.pt/ficheiros-de-upload-2013/paf-manual-sipafs-pdf.aspx>

Para esclarecimento de dúvidas, contacte: Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (NUGESPAF) - Correio eletrónico - financiamento@dgs.min-saude.pt

Prazo de candidatura

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

Custo máximo do projeto

Sem limite.

Valor máximo de financiamento

€50.000,00 (cinquenta mil euros)

O financiamento corresponderá a um valor até 90% do custo total do projeto, desde que não exceda o valor máximo de financiamento atrás referido.

Modalidade de pagamento

O pagamento é efetuado através de um adiantamento de 25% do montante financiado, após a assinatura do contrato, seguido de duodécimos no início de cada mês.

A entidade beneficiária do apoio financeiro deve submeter à DGS um relatório intercalar no prazo máximo de 30 dias a contar do período de seis meses de execução do projeto e um relatório final no prazo máximo de 30 dias a contar do término do projeto.

Elegibilidade de despesas

São consideradas despesas elegíveis:

- 1 - Encargos com pessoal
- 2 - Custos de funcionamento
 - 2.1 - administrativos/gerais
 - 2.2 - comunicações
 - 2.3 - consumíveis
 - 2.5 - combustíveis e lubrificantes
 - 2.6 - locação de espaços
 - 2.8 - seguros
 - 2.9 - aquisição de serviços especializados
 - 2.11 - outros custos de funcionamento
- 3 - Custos de Investimento
 - 3.6 - equipamento geral
 - 3.8 - equipamento didático/pedagógico
 - 3.9 - equipamento informático
 - 3.10 - software informático
 - 3.11 - documentação técnica
 - 3.12 - outros custos de investimento

Para mais informações, como por exemplo despesas a incluir nas rubricas, sub-rubricas e sub/sub-rubricas, deve consultar o **Documento de Suporte ao Formulário Proposta Financeira para Financiamento de Projetos** disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio> e www.dgs.pt especificamente em: <http://www.dgs.pt/ficheiros-de-upload-2013/paf-documento-de-suporte-ao-formulario-financeiro-pdf.aspx>

Exclusão de candidaturas

Os motivos de exclusão de uma candidatura são constantes do Artigo 11.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Critérios de seleção

A avaliação da candidatura permite, em primeiro lugar, confirmar a sua conformidade formal nos termos do Artigo 10º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto, e, em segundo lugar, apreciar o seu valor técnico e adequação à área de intervenção do concurso e às necessidades identificadas. As candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
Experiência da entidade candidata e da equipa técnica	3
Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde	3
Plano de monitorização e avaliação	3
Parcerias e acordos de colaboração	3
Adequação do orçamento proposto ao projeto	3
Sustentabilidade do projeto	3
Seleção e caracterização do grupo alvo	3
Formulação dos objetivos	3
Adequação das metodologias e conteúdos de intervenção	3
Relação custo-benefício	3
Natureza inovadora do projeto	3

Cada critério é pontuado numa escala de 0 a 3. A classificação final corresponderá à média ponderada dos valores obtidos em cada critério. Será favorável se obtiver uma pontuação igual ou superior a 1,5 ou não favorável se inferior 1,5.

A pontuação negativa (inferior ou igual a 1) atribuída aos critérios I – Experiência da Entidade candidata e da equipa técnica e II – Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde justifica um parecer final desfavorável, não se exigindo que os restantes critérios sejam analisados.

Será selecionada para financiamento a candidatura com maior pontuação.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será a escolha da candidatura que tiver menor impacto financeiro para a DGS.

Notificações dos Candidatos

As notificações dos candidatos no âmbito do presente procedimento serão enviadas, preferencialmente, para o correio eletrónico indicado pelos candidatos na Plataforma SIPAFS, no campo “Dados Gerais” da Entidade, os quais deverão estar atualizados.

Composição da Comissão de Seleção

Membros efetivos (3 elementos):

João Vintém – Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro
Miguel Xavier – Diretor do Programa Nacional para a Saúde Mental
Paula Domingos - Assessora do Programa Nacional para a Saúde Mental

Membros suplentes:

Cristina Bastos – Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro
Pedro Mateus – Assessor do Programa Nacional para a Saúde Mental